



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS**

**1. OBJETO**

- 1.1. Poda do mato e limpeza em áreas esportivas vegetadas com alguma espécie de capim ou mato surgido naturalmente;
- 1.2. Cuidados como roçagem de grama dos campos, bem como a remoção de ervas daninhas, poda de plantas ornamentais e árvores em áreas que estejam ajardinadas e/ou que possuem o solo recoberto com grama esmeralda, forrações, plantas ornamentais e espécimes arbóreos de qualquer natureza;

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Este termo de referência justifica-se pela necessidade de manutenção da qualidade de áreas esportivas do município. O cuidado contínuo com as áreas em questão diminui o surgimento de insetos, aracnídeos, roedores, entre outros, proporcionando embelezamento e estimulando maior uso pela população local.

**3. SERVIÇOS REQUERIDOS**

**3.1. Campos de Futebol e Pista de Atletismo**

- 3.1.1. Poda de árvores, plantas ornamentais e gramado, com eliminação de mato e ervas daninhas, sempre que necessário;
- 3.1.2. Estaqueamento de grama em taludes quando houver placas desprendidas;
- 3.1.3. Estaqueamento/tutoramento de mudas quando necessário;
- 3.1.4. Corte de bambus ou estacas de eucalipto para estaqueamento de grama e tutoramento das mudas;
- 3.1.5. Abertura de covas compatíveis com o tamanho das mudas a serem replantadas, quando da substituição de mudas que não vingaram ou que estão doentes;
- 3.1.6. Preparo de terra com enxadão ou enxadinha de jardinagem e, posteriormente realizar adubação orgânica e/ou química;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

- 3.1.7. Os funcionários da empresa deverão ter entre outros conhecimentos, o conhecimento de jardinagem;
- 3.1.8. A danificação de plantas por incompetência dos funcionários da empresa deverá ocasionar o ressarcimento à Prefeitura Municipal dos custos por parte da empresa;
- 3.1.9. Controle de formigas em grama e/ou forração e com plantas ornamentais, com uso de formicida fornecido pela Prefeitura, devendo o funcionário portar todos equipamentos de segurança necessários para realização de tal serviço;
- 3.1.10. Pulverização de defensivos e insumos diversos. Os insumos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;
- 3.1.11. Rastelação e varrição de todo o resíduo gerado para limpeza da área, com amontoamento para carregamento, transporte e destinação em local indicado por funcionário fiscalizador da Secretaria de Esportes e Recreação;

#### **4. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS REQUERIDOS**

- 4.1. O carregamento e transporte do material roçado/podado/capinado deve ser de no máximo 48 horas após o término do serviço realizado na área solicitada para limpeza. Os veículos para transporte deverá ser de responsabilidade da Empresa Prestadora dos Serviços;
- 4.2. A empresa deve fornecer equipamentos e ferramentas, tais como: trator cortador de grama, enxadas, rastelos, vassouras, carrinhos de mão, balaios, roçadeiras, tesouras de poda, máquinas podadoras de cercas vivas, EPIs, telas de proteção para realização do serviço, etc;
- 4.3. Após homologação da licitação, num prazo máximo de 05 dias, a empresa deverá comprovar que possui pelo menos 02 tratores cortadores de grama, 02 máquinas de roçar grama, 02 motosserras, 02 motopodas, 02 podadores de cerca viva, 02 veículos para transporte de funcionários e também para transporte de insumos e resíduos gerados;
- 4.4. A empresa poderá utilizar microtrator(es) e trator(es) em áreas adjacentes aos campos de futebol e pista de atletismo, conforme a necessidade e com prévia autorização do funcionário fiscalizador da Secretaria de Esportes e Recreação;
- 4.5. Os funcionários devem trabalhar com EPIs e uniformizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 4.6. A empresa deve apresentar os contratos de trabalho e seguros de vida dos funcionários;
- 4.7. O transporte dos funcionários será realizado por veículo(s) da empresa;
- 4.8. O(s) veículo(s) utilizado(s) para o transporte do material podado/cortado/suprimido deve ser de responsabilidade da Empresa Prestadora dos Serviços, devendo ocorrer a disponibilização de funcionários para acompanhar o transporte a realizar o descarregamento do resíduo em local indicado pelo funcionário municipal credenciado;
- 4.9. Em função do planejamento da Secretaria de Esportes e Recreação, será distribuída a ordem de serviço com a sequência dos locais para limpeza e manutenção. A critério exclusivo do funcionário fiscalizador da Secretaria de Esportes e Recreação poderá ocorrer mudança de serviço de um local para o outro, em caráter de urgência;
- 4.10. A Secretaria de Esportes e Recreação poderá exigir a divisão dos funcionários da prestadora de serviços, em mais de 01 (uma) equipe, para manutenção em áreas diferentes;
- 4.11. A critério da Secretaria de Esportes e Recreação, poderá uma determinada área sofrer mais vezes manutenção que outras áreas, em função do crescimento do mato e necessidade de limpeza;
- 4.12. O serviço será fiscalizado diariamente por um funcionário credenciado da Secretaria de Esportes e Recreação que acompanhará os funcionários da empresa e determinará correções quando se fizerem necessárias;
- 4.13. Os serviços que não apresentarem qualidade para a contemplação deste objeto deverão ser refeitos, por ordem do funcionário fiscalizador da Secretaria de Esportes e Recreação, sem que com isso ocorra em dupla medição do mesmo, ou seja, os serviços mal-executados serão refeitos com os custos bancados pela empresa prestadora dos mesmos e se a qualidade ruim dos serviços persistirem, poderá haver a suspensão destes, para o bem do serviço público;
- 4.14. A empresa contratada deverá manter quantidade de funcionários compatível com a demanda de serviços exigidos pela Secretaria de Esportes e Recreação;
- 4.15. O início da prestação dos serviços deverá ser de, no máximo, (02) dois dias a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Esportes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14)  
3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br



Recreação;

## 5. FORMA DE MEDIÇÃO E FORNECIMENTO DE PREÇO

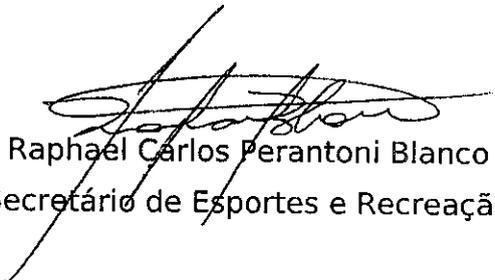
- 5.1. A medição poderá ser efetuada localmente, através do uso de trena, por funcionário fiscalizador da Secretaria de Esportes e Recreação, considerando somente áreas efetivamente limpas;
- 5.2. Todo serviço será considerado como realizado após aceite do funcionário municipal credenciado para tal ato;
- 5.3. O preço deverá ser fornecido por m<sup>2</sup>;
- 5.4. As áreas consideradas “campo” poderão ser feitos com micro trator e as áreas “entorno” deverão ser feita com roçadeiras costas

## 6. ÁREA ESTIMADA

### CAMPOS DE FUTEBOL E ÁREAS ADJACENTES

LOCAL	ÁREA (m <sup>2</sup> ) – CAMPO	ÁREA (m <sup>2</sup> ) – CAMPO	ÁREA (m <sup>2</sup> ) – ENTORNO	TOTAL
PRACA DE ESPORTE ZEFIRO ORSI	-	5.799,74	20.104,15	25.894,27
ESTÁDIO DISTRITAL EUGÊNIO PACCOLA	-	7.326,48	9.627,10	16.953,58
ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO ROBERTO VAGUÍLA	-	10.618,06	11.686,64	22.304,70
PRACA DE ESPORTE JÁCOMO LANGONA	-	1.799,15	4.591,67	6.390,82
PARQUE PARADÃO	-	4.535,00	5.676,24	10.211,24
ESTÁDIO DISTRITAL ARLINDO JOSÉ VELOSO FILHO	-	5.000,00	-	5.000,00
CAMPO SOCIETY VALDIR TORGE JONER	-	2.468,56	3.914,71	6.383,27
PRACA DE ESPORTES E LAZER EZIO FREZZA	-	1.676,20	7.359,87	9.036,07
ESTÁDIO MUNICIPAL ARCHANGELO BRÉGA	-	7.350,00	774,81	8.124,81
PISTA DE ATLETISMO JURACI CASSITA	-	10.212,53	3.520,50	13.733,03
CAMPO JOSE CARLOS RODRIGUES DE LIMA	600,00	-	-	600,00
CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY FRANCISCO MACÁRIO	800,00	-	-	800,00
CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY TULLIO FERRARI	1.200,00	-	-	1.200,00
CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY SILVIO CAPOANI	1.200,00	-	-	1.200,00
<b>TOTAL DAS ÁREAS</b>	<b>3.800,00</b>	<b>56.776,12</b>	<b>67.252,67</b>	<b>127.828,79</b>
<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>06 VEZES/ANO</b>	<b>12 VEZES/ANO</b>	<b>05 VEZES/ANO</b>	
	<b>22.800,00</b>	<b>681.313,44</b>	<b>336.263,35</b>	<b>1.040.376,79</b>

Lençóis Paulista, 20 de Janeiro de 2020.

  
Raphael Carlos Perantoni Blanco  
Secretário de Esportes e Recreação